



Ofício n.º 138/2016 - SAJI/S.

Em atenção à Requisição n.º 001/2016 - FAL encaminhada por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando instruir o Processo e TC 4418.989.16-6, informamos que:

No que tange ao questionamento efetuado no Item C referente ao controle interno, a Prefeitura de Valinhos regulamentou o sistema de controle interno por meio do Decreto n.º 9187, de 29 de abril de 2016, conforme documento em anexo;

Visando resguardar os interesses do Município e efetivar a imparcialidade em todas as decisões do Controle Interno, foi editado o Decreto n.º 9188, de 29 de abril de 2016, designando as servidoras Kerolin End Impassionato Dal Bianco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, no exercício do cargo de Diretora de Divisão de Expediente, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na qualidade de coordenadora; Patrícia Moraes Bonci, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, no exercício do cargo de Chefe de Seção de Atos Ordinatórios, da Secretaria de Assuntos Internos e Débora Adriana Miorin, Agente Administrativo II, da Secretaria de Assuntos Internos, na qualidade de membros, conforme decretos em anexo.

Ressalta-se que todos os membros que compõe o controle interno são detentores de cargo efetivo nesta Municipalidade.

Sobre os relatórios do Controle Interno, informo que o Decreto teve sua vigência com início em 02 de maio deste exercício, razão pela qual ainda não foi apresentado o relatório, assim que efetivado será encaminhado a este Tribunal.




# PREFEITURA DE VALINHOS

Adentrando-se ao item N referente aos contratos de concessão de permissão de serviços públicos, informo que não existem contratos nesse sentido nesta Secretaria.

Quanto ao item O da requisição, esta Secretaria tem conhecimento que existe no site da Prefeitura divulgação, por meio do Portal da Transparência, conforme print em anexo.

Era o que nos competia informar, ficando à disposição para demais esclarecimentos.

SAJI, em 13 de junho de 2016.

  
**Claudio Roberto Nava**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



DECRETO N° 9.187, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Institui órgão de controle interno da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 70, 74 e 75 da Constituição Federal, que estabelecem normas gerais a respeito do sistema de controle interno da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 32 e 35 da Constituição Estadual, que estipulam no âmbito estadual as regras para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Público;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 60 e 62 da Lei Orgânica do Município, que prescrevem para o âmbito municipal as regras para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;



**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública controlar internamente suas ações, verificando a observância às disposições contidas no art. 37 da Constituição Federal e aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Eficiência, da Publicidade, da Finalidade e da Razoabilidade;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** O órgão de controle interno da Prefeitura do Município de Valinhos, com fundamento nos artigos 60 e 62 da Lei Orgânica do Município, é instituído em conformidade com as disposições emergentes deste Decreto com a finalidade de realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público.

**Art. 2º.** Compete ao órgão de controle interno:

- I. realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público;
- II. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução do programa de governo e do orçamento da administração pública direta;
- III. comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
- IV. exercer controle sobre:
  - a. deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração e vencimentos dos agentes públicos;



- b. os subsídios dos agentes políticos;
  - c. as operações de crédito, avais e garantias da administração direta;
  - d. os direitos e haveres da administração direta;
- V. apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional, inclusive:
- a. acompanhando os diversos órgãos e unidades da Administração Pública, visando a observância de prazos e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - b. arquivando os relatórios e pareceres exarados e disponibilizando-os ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 35 da Constituição Estadual combinado com o disposto nos artigos 14 e 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Parágrafo único. O órgão de controle interno cientificará o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao conhecer qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição Estadual, no prazo de quinze dias, contados da elaboração de relatório ou parecer respectivo, de modo que seus membros não venham a ser solidariamente responsáveis.

**Art. 3º.** O órgão de controle interno será composto por três membros, servidores municipais detentores de cargo de provimento efetivo, através de Decreto do Executivo.

§ 1º. O mandato dos membros é de um ano, podendo haver sucessivas reconduções.

§ 2º. Os integrantes da órgão de controle interno fazem jus – com fundamento no art. 279, III, IX e X da Lei nº 2.018/86 – à gratificação mensal individual na seguinte conformidade.

- I. coordenador: vinte UFMV;
- II. membros: dez UFMV.



**Art. 4º.** Compete à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais comunicar à Corte de Contas Estadual a instituição e a composição do órgão de controle interno da Administração Pública, na forma das disposições emergentes deste Decreto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor em 02 de maio de 2016.

**Art. 7º.** Revoga-se o Decreto nº 8.976/15.

Valinhos, 29 de abril de 2016.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**EDERSON MARCELO VALÊNCIO**  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 17.246/14-PMV.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



# PREFEITURA DE VALINHOS

## DECRETO Nº 9.188, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Compõe o órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Valinhos na forma que especifica.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** É composto o órgão de controle interno da Prefeitura Municipal de Valinhos, instituído através do Decreto nº 9.187/2016, na seguinte conformidade:

- I. Coordenadora: Kerolin End Impassionato Dal Bianco, agente administrativo I no exercício do cargo de Diretora de Divisão de Expediente, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;
- II. Membros:
  - a. Patrícia Moraes Bonci, agente administrativo I no exercício do cargo de Chefe de Seção de Atos Ordinatórios da Secretaria de Assuntos Internos;
  - b. Débora Adriana Miorin, agente administrativo II da Secretaria de Assuntos Internos.

§ 1º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º. O mandato dos integrantes do órgão de controle interno é de um ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes.



# PREFEITURA DE VALINHOS

(Decreto nº 9.188/16)

fls. 03

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor em 02 de maio de 2016.

**Art. 4º.** Revoga-se o Decreto nº 8.977/15.

Valinhos, 29 de abril de 2016.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**EDERSON MARCELO VALÊNCIO**  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 17.246/2014-PMV.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais





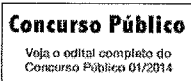
- HOME
- SERVIÇOS ON-LINE
- LEGISLAÇÃO
- IMPRENSA
- AGENDA
- CONTATO
- TELEFONES ÚTEIS

### Nossa Cidade

- Conheça Valinhos
- História
- Símbolos Municipais
- Informações Turísticas
- Prefeito
- Localização

### Secretarias

- Gabinete do Prefeito
- Gabinete do Vice-Prefeito
- Assuntos Internos
- Assuntos Jurídicos e Institucionais
- Cultura e Turismo
- Defesa do Cidadão
- Desenvol. Econômico
- Desenvol. Social e Hab.
- Educação
- Esportes e Lazer
- Fazenda
- Licitações, Compras e Suprimentos
- Obras e Serviços Públicos
- Patrimônio e Arquivos Públicos
- Planejamento e Meio Ambiente
- Saúde
- Transportes e Trânsito
- Fundo Social da Solidariedade
- DAEV
- Defesa Civil



### DESTAQUES

## Muito mais qualidade de vida: pacientes da Rede Municipal comemoram recebimento de aparelhos auditivos



### Secretaria de Saúde vai zerar a fila de espera no segundo semestre

A Prefeitura de Valinhos, por meio da Secretaria de Saúde, realizou no sábado, 11/6, no Centro de Especialidades de Valinhos (CEV), o 'Dia D da Audição' com a entrega de 130 ...

LEIAMAS...

### NOTÍCIAS

#### Prefeitura de Valinhos contrata monitores de Ballet e Violão

##### As inscrições devem ser feitas no Centro Cultural Vicente Musselli

Entre os próximos dias 13 e 17/6, a Prefeitura de Valinhos abrirá inscrições para os interessados em participar do processo seletivo simplificado para a contratação temporária de um monitor de Ballet Clássico e um de Violão Popular. A admissão dos profissionais terá duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme Edital publicado pela administração municipal.

As inscrições podem ser feitas das 9h às 12h e das 13h às ...

#### Renata Valinhos/Country Club vence amistoso contra equipe norte americana

##### Objetivo foi promover novo treinamento e intercâmbio entre os atletas

A equipe feminina de vôlei Renata Valinhos/Country Club venceu nesta quinta-feira, 9/6, a USA Soccer por 3 sets a 0. O jogo amistoso foi no Ginásio Municipal de Esportes 'Vereador Pedro Ezequiel da Silva', organizado pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura. Já a equipe masculina da SEL, que jogou logo na sequência da partida das meninas, perdeu contra a equipe norte americana por 3 a 0.

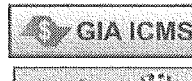
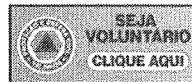
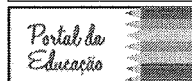
Os times da USA Soccer são integrados por ...

Artesões expõem artes diversificadas no CLT em Valinhos  
Valinhos sedia a 10ª Exposição Nacional de Criquieiras até domingo  
Dia 19/6 tem encontro de carros antigos e feira de artesanato no CACC em Valinhos  
Simpósio avança no processo de formação dos conselhos de Política Cultural e de Proteção do Patrimônio Cultural

Todas as notícias

### Busca

Buscar...



### Tempo